



## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 106/2025.**

PROCEDÊNCIA: **Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing**

ASSUNTO: **“Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4016/2010, para dispor sobre o trânsito, a contenção e a responsabilidade dos tutores no uso de espaços públicos por animais domésticos no Município de Uruguaiana”.**

RELATORA: **Verª. Lilian Cuty**

### **RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 106/2025, de autoria do Vereador Paulo Roberto Inda Kleinubing, que “Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4016/2010, para dispor sobre o trânsito, a contenção e a responsabilidade dos tutores no uso de espaços públicos por animais domésticos no Município de Uruguaiana”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### **PARECER**

Observa-se que a proposta visa atualizar a legislação municipal que atenta e regulamenta a população animal no município.

Fica explícito que o projeto introduz novos parâmetros objetivando o trânsito de animais em locais públicos, visando a segurança dos animais e também da população.

A permissão expressa para o trânsito de animais, desde que estejam devidamente contidos e acompanhados de responsáveis capazes; a obrigatoriedade de uso de coleiras, guias, focinheiras em casos necessários, implantando no Município novas diretrizes.

Também observa-se na proposta a regulamentação do transporte de animais em veículos, a autorização para participação de animais em eventos públicos e campanhas educativas de conscientização para a castração.

Salienta-se que o projeto faz menção as normas sanitárias especialmente quanto ao recolhimento de dejetos, destacando também a criação de uma cultura de posse responsável, exercendo os direitos, dando ênfase a política pública municipal de proteção animal.

Portanto, deve-se apoiar novos projetos que vem ao encontro de melhorias na regulamentação e promoção no que tange as políticas de causa animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**URUGUAIANA**  
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Em suma verifica-se que o projeto de Lei não onera os cofres públicos em seu orçamento, cabendo ao Município otimizar a estrutura de pessoal já existente, assim como a utilização de convênios e parcerias para a execução do mesmo.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

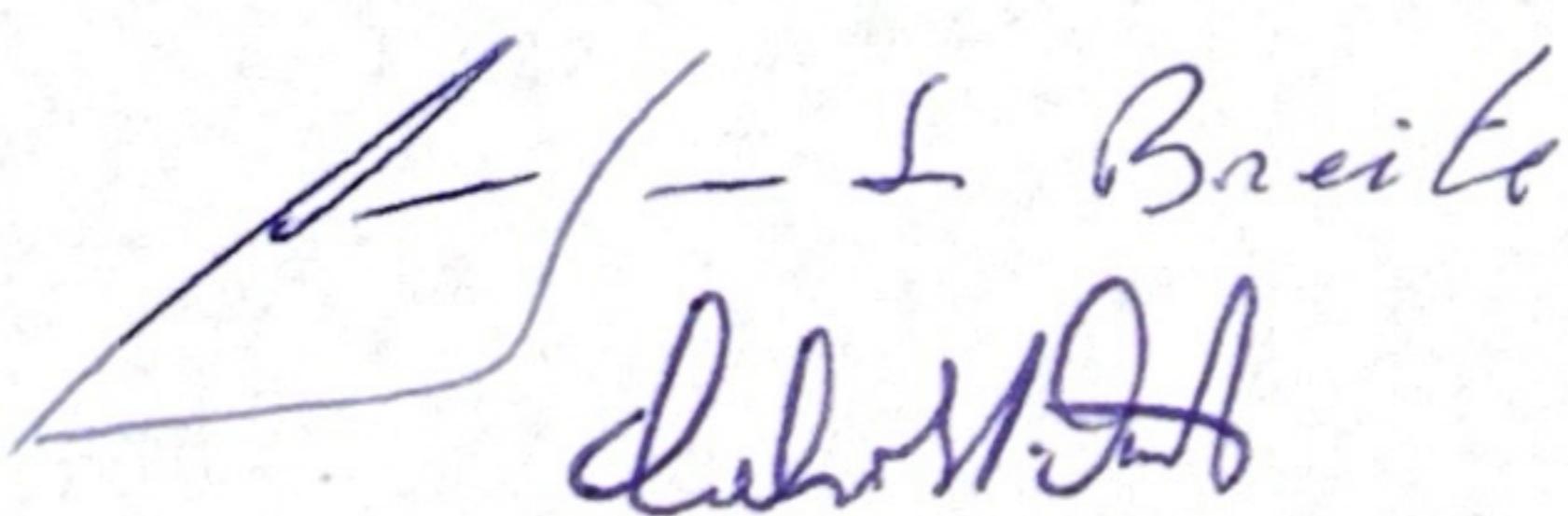
Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 2025.



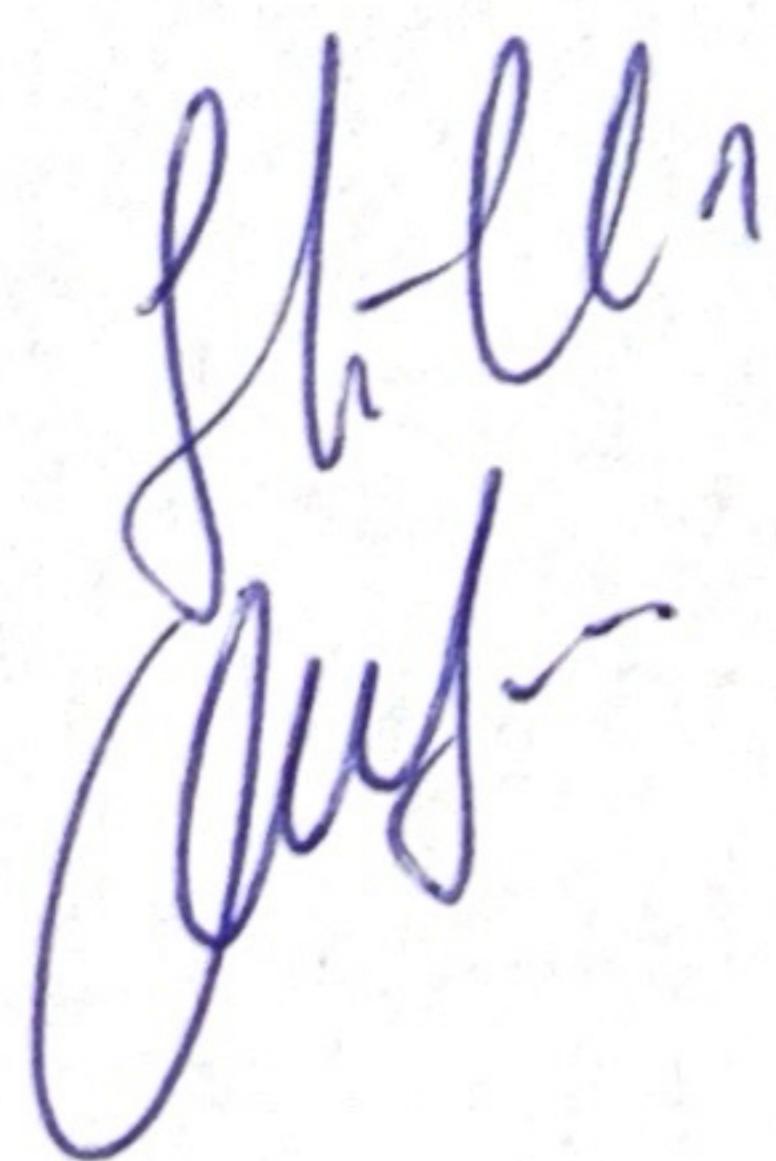
Verª. *Lilian Cuty*  
Relatora

**De acordo:**

**Contrário:**



*L. Breite*  
*Lilian Cuty*



*J. J. J. J. J.*  
*J. J. J. J.*